



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Declara, no âmbito do Município de Maceió, a “Capoeira” como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Maceió, a “capoeira” como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção cultural e/ou esportiva poderá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a livre prática “Capoeira” no Município de Maceió.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de março de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A **capoeira** ou **capoeiragem** é uma expressão cultural e esporte afro-brasileiro que mistura arte marcial, dança e música, desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos possivelmente no final do século XVI no Quilombo dos Palmares. Caracterizada por golpes e movimentos ágeis e complexos, utilizando primariamente chutes e rasteiras, além de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas.

Distingue-se de outras artes marciais através da musicalidade, onde os praticantes chamados capoeiristas aprendem, além de lutar e a jogar, a tocar os instrumentos típicos e a cantar. O que ignora a musicalidade é considerado um lutador incompleto e sem espírito esportivo.

A Roda de Capoeira foi registrada como bem cultural pelo IPHAN no ano de 2008, com base em inventário realizado nos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro. E em novembro de 2014, recebeu o título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

A capoeira praticada na atualidade possui duas grandes vertentes: a **angola**, que apresenta movimentos mais rasteiros e teve como principal expoente o mestre Pastinha;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

e a **regional**, que possui movimentos mais aéreos e teve como principal expoente o mestre Bimba. Esta última foi criada em Salvador, cidade onde foi fundada a primeira academia de capoeira do Brasil, em 1937.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de março de 2022.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió